



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

RESOLUÇÃO Nº 05/2024 – CORE-RN.

Atualiza o Anexo Único da Resolução nº 01/2023 – CORE-RN.

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no artigo 13, “f”, do Regimento Interno da Entidade.

CONSIDERANDO que cumpre ao Plenário do Conselho Regional baixar Resoluções conforme o artigo 13, “f”, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a regulamentação no âmbito do Sistema Confere/Cores da contratação de assistência médica por suas entidades integrantes, em benefício de seus empregados;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, a prestação de assistência à saúde poderá ser operacionalizada, entre outras modalidades, na forma de auxílio de caráter indenizatório, mediante reembolso das despesas realizadas individualmente por seus empregados, com o pagamento do plano de saúde por eles contratados;

CONSIDERANDO que tal modalidade atenderá ao fim social a que se destina;

CONSIDERANDO que um significativo número de empregados do CORE-RN já possui planos de saúde contratados, arcando, individualmente, com tais despesas;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para atender à despesa a que se destina;

CONSIDERANDO que, a Agência Nacional de Saúde Suplementar limitou em 6,91% (seis inteiros e noventa e um centésimos por cento) o índice de reajuste para os planos de saúde individuais e familiares regulamentados (contratados a partir de janeiro de 1999 ou adaptados à Lei nº 9.656/98);

CONSIDERANDO Resolução nº 2.127/2024 - CONFERE, de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CORE-RN, em 30 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar, em 6,91% (seis inteiros e noventa e um centésimos por cento), os valores limites mensais da tabela do anexo único da Resolução nº 01/2023 – CORE-RN, a fim de acompanhar o ajuste autorizado pela Agência Nacional da Saúde, com objetivo de recompor o valor do benefício no âmbito do Conselho, a saber:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

ANEXO ÚNICO

Valores limites mensais para incidência do reembolso de 80% (oitenta por cento) aos empregados das despesas com assistência saúde.

FAIXA ETARIA	MÉDIA
Até 18 anos	352,80
De 19 a 23	416,95
De 24 a 28	491,79
De 29 a 33	545,24
De 34 a 38	598,70
De 39 a 43	694,92
De 44 a 48	844,59
De 49 a 53	1.101,17
De 54 a 58	1.475,36
59 ou mais	1.988,53

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor nesta data,

Natal/RN, 30 de agosto de 2024.

Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
CORE-RN 5026


A.V.C.O.